



Conselho da Justiça Federal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-PPN-2014/00047

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheira LAURITA VAZ

RELATOR: Conselheiro HUMBERTO MARTINS

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DATA DA SESSÃO: 12/12/2016

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA QUE SEJA VERIFICADA A POSSIBILIDADE DE FIXAR O VALOR MÍNIMO DO AUXÍLIO-SAÚDE EM PATAMAR MENOR DO QUE AQUELE ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA OU, ALTERNATIVAMENTE, QUE OS TRIBUNAIS SEJAM AUTORIZADOS A ESTIPULAR QUANTIA INFERIOR, OBSERVADAS AS NECESSIDADES DE CADA REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, não conheceu a primeira proposição, nos termos do voto do relator. Quanto ao pedido alternativo, por maioria, indeferiu o pedido nos termos do voto do relator, vencidos os Conselheiros Hilton Queiroz e Poul Erik Dyrland. Deixou de votar o Conselheiro I'talo Mendes, em razão de ter participado desta sessão em substituição ao Conselheiro Hilton Queiroz que inaugurou a divergência na sessão de 27/10/2016.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Laurita Vaz, Humberto Martins, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Raul Araújo, Poul Erik Dyrland, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro I'talo Mendes (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hilton Queiroz.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRA LAURITA VAZ
PRESIDENTE